

RESOLUÇÃO N.TC-07/1972

Estende à Polícia Militar do Estado os efeitos da
Resolução n.º TC. 03-03-70/59.

O TRIBUNAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art. 1º - É estendido à Polícia Militar do Estado o regime de fiscalização preconizado pela [Resolução n.º TC. 03-03-70/59](#).

Art. 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de junho de 1972.

NILTON JOSÉ CHEREM – Presidente
LEOPOLDO OLAVO ERIG – Relator
VICENTE JOÃO SCHNEIDER
NEREU CORRÊA DE SOUZA
NELSON DE ABREU
IVO SILVEIRA

Fui presente : WILSON ABRAHAM – Procurador da Fazenda Pública, junto
ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 20.6.1972